Encaminha-se a Comissão de Finanças e Orçamento
Em 28 / 04 / 2016
GABINETE DO PREFEITO
Presidente

Encaminha-se a Comissão de Justiça e Redação
Em 28 / 04 / 2016
Presidente

PROJETO DE LEI Nº. 006/2016, de 30 de março de 2016.

EMENTA: Dispõe sobre a atualização de valores na concessão de **Diárias** no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53 inciso III, da Lei Orgânica Municipal, submete a discussão e votação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores das diárias a serem pagos aos agentes e/ou servidores municipais grafados no **Anexo I**, da Lei Municipal nº. 1.170/2013 e parte integrante desta Lei, reputando-se verba indenizatória, não passível de comprovação documental, com os valores máximos estabelecidos para as diárias.

Art. 2º - Este Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2016.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

1ª Discussão
APROVADO
Em: 02 / 05 / 2016
Votação 9 x 0
Presidente

2ª Discussão
APROVADO
Em: 09 / 05 / 2016
Votação 10 x 0
Presidente

81 3744.1103
saagrestina@gmail.com
Prefeitura Municipal de Agrestina
CNPJ: 10.091.494/0001-10
Rua Capitão Manoel Matulino, 21
Centro, Agrestina, Pernambuco, CEP 55495 000

CÂMARA DE VEREADORES DE AGRESTINA
Recebido
Em 25 / 04 / 2016
Mª José M. Araújo
Sec. Administrativo
Mat. 002

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL	MUNICIPO/PE ATÉ 100Km		MUNICIPO/PE ACIMA DE 100KM		RECFE (CAPITAL)		MUNICIPIOS DE OUTROS ESTADOS		OUTRAS CAPITAIS DO NORDESTE	BRASILIA E DEMAIS CAPITAIS
	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL	INTEGRAL	PARCIAL	INTEGRAL
PREFEITO E VICE-PREFEITO	80,00	150,00	100,00	200,00	200,00	400,00	250,00	500,00	550,00	750,00
SECRETARIOS MUNICIPAIS	50,00	90,00	70,00	130,00	150,00	250,00	150,00	260,00	300,00	450,00
CC-1, CC-2 E CC-3	50,00	90,00	70,00	130,00	150,00	250,00	150,00	260,00	300,00	450,00
CC-4, CC-5 E CC-6	40,00	60,00	50,00	80,00	80,00	150,00	120,00	200,00	230,00	320,00
CC-7, CC-8 E CC-9	25,00	40,00	30,00	50,00	40,00	70,00	50,00	80,00	120,00	200,00
PROFESSORES E ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	50,00	90,00	70,00	130,00	150,00	250,00	150,00	260,00	300,00	450,00
SERVIDOR DO GRUPO TÉCNICO NIVEL SUPERIOR	50,00	90,00	70,00	130,00	150,00	250,00	150,00	260,00	300,00	450,00
SERVIDOR DO GRUPO TÉCNICO ADM.	40,00	60,00	50,00	80,00	80,00	150,00	120,00	200,00	230,00	320,00
SERVIDOR DO GRUPO OPERACIONAL	25,00	40,00	30,00	50,00	35,00	60,00	40,00	70,00	100,00	200,00

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 05/09/2016
Mª José M. Pereira
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE -

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 006/2016, apresentado pelo Exmo. Sr. Vereador Paulo Fernando de Lima, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, esta Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, recebeu para análise e a emissão do necessário Parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 006/2016**, que dispõe sobre a atualização de valores na concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo desta cidade, ficando atualizados os valores das diárias a serem pagos aos agentes e/ou servidores municipais grafados no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.170/2013 e parte integrante desta Lei, reputando-se verba indenizatória, não passível de comprovação documental, com os valores máximos estabelecidos para as diárias.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 02 de Maio de 2016.

José Pedro da Silva
Presidente da Comissão

Adilson Tavares das Neves
Relator

José Edison da Silva
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei Nº 006/2016, apresentado pelo Chefe do Poder Executivo, e dá outras providências.

PARECER

No prazo regimental, foi encaminhado a esta Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Agrestina, Estado de Pernambuco, para análise e a emissão do respectivo Parecer ao **PROJETO DE LEI Nº 006/2016**, que dispõe sobre a atualização de valores na concessão de diárias no âmbito do Poder Executivo desta cidade, ficando atualizados os valores das diárias a serem pagos aos agentes e/ou servidores municipais grafados no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.170/2013 e parte integrante desta Lei, reputando-se verba indenizatória, não passível de comprovação documental, com os valores máximos estabelecidos para as diárias.

O Projeto de Lei em referência foi examinado por esta Comissão de Finanças e Orçamentos deste Poder Legislativo Municipal, tendo a mesma concluído que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões, em 02 de Maio de 2016.

Adilson Tavares das Neves
Presidente da Comissão

José Pedro da Silva
Relator

Sheila Maria Dionízio Marinho
Membro

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 006/2016.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, para deliberação dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei que Dispõe sobre a atualização de valores na concessão de **Diárias** no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências, estabelecendo critérios valores e autorização, para servidores municipais a serviço em missão oficial, em caráter compensatório alusivo as despesas com alimentação, locomoção e hospedagem.

A presente proposição visa disciplinar e estabelecer valores para as diárias, tendo em vista aprovação da Lei Municipal nº 1.212/13, 1.215/13 e 1.234/14 e suas alterações e atualizações posteriores, como também sua regulamentação, atendendo os princípios da transparência, moralidade e legalidade, com os gastos públicos, pretendendo evitar erros e promover racionalização dos gastos governamentais. Salientamos que esta modalidade de despesa é típica e necessária para o serviço público.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa, da apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2016.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 25/04/2016
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

Agrestina, 04 de abril de 2016.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
25/04/2016 nº 248
Maria José Martins B. Santos

Oficio GP nº. 120/2016.

Ref. Projeto de Lei Municipal.
Assunto: Encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 006 de 30 de março de 2016.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito Constitucional do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, encaminha o Projeto de Lei Municipal nº. 006/2016 de 30 de março de 2016, para submeter à discussão e votação do Poder Legislativo, que **Dispõe sobre a atualização de valores na concessão de Diárias no âmbito do Poder Executivo e dá outras providências.**

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Ilmo. Senhor
PAULO FERNANDO DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Agrestina – PE

PREFEITURA DE AGRESTINA
PROCESSO:2016/4 / 311
DATA:06/04/2016HORA:10:39:33
ASSUNTO:2 Oficio
SUB:2 Enviado
REQ:GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA DE VEREADORES
Recebido
Em 25/04/16
Mª José Martins
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE